



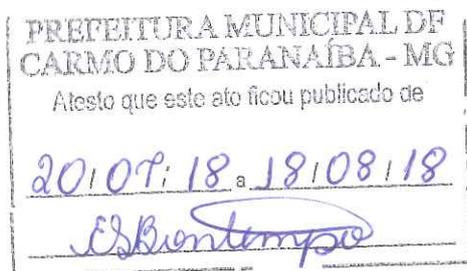
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 20 DE JULHO DE 2018.



Suspende a cobrança da Tarifa de Esgoto "taxa de esgoto" cobrada pela COPASA/MG e determina a devolução da mesma, no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa de tratamento de esgoto praticado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, no Município de Carmo do Paranaíba/MG, até que se realize o tratamento de esgoto em sua totalidade para o município, ou seja, em 100% (cem) por cento.

Art. 2º Fica determinado a devolução da mesma para os usuários dos serviços da COPASA, através de suas contas de água.

Art. 3º A suspensão da cobrança da tarifa decorre da *inadimplência da Concessionária*, na prestação do serviço de tratamento de esgoto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 20 de Julho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

